PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº. 20 – Centro
CEP: 56800-000 – Fone: (87) 3838.1235/1282/1363
CNPJ: 10.346.096/0001-06 e-mail: pmaigab@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

SÚMULA: Cria a Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Governo na estrutura administrativa do Município de Afogados da Ingazeira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco:

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, colocando no mundo jurídico a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal a Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Governo, com seus respectivos órgãos e cargos, constantes nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - A Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento e é diretamente ligada ao Prefeito do Município, sendo indivisível.

Art. 3º - A Secretaria de Governo é órgão de direção e é composta pelos seguintes unidades administrativas:

a) Secretário;
b) Secretario Adjunto.

Art. 4º - Compete a **ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**: acompanhar o Prefeito em viagens para despacho com autoridades de outras esferas de governo, encaminhar ofícios, enviar correspondências, cuidar da agenda do Prefeito, elaborar pré-projetos, marcar audiências, representar o Município junto a ministérios e secretarias estaduais e outras atividades correlatas as suas funções;

Art. 5º - Compete a **SECRETARIA DE GOVERNO**: Coordenar o trabalho das diversas secretarias municipais, fazer o acompanhamento das informações do município junto a outros órgãos federais e estaduais, cuidar do acompanhamento da gestão e do inter-relacionamento com outras esferas de governo.

Art. 6º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir no exercício financeiro de 2009 crédito especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais) para custear as despesas da corrente Lei.

Art. 7º - Para cobertura das despesas criadas pela presente Lei serão utilizadas como fonte de recurso a anulação de dotações consignadas na lei orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2009.

Antônio Valadares de Souza Filho
Prefeito Municipal

Art. 8º - Decreto do Poder Executivo fixará as rubricas orçamentárias a serem utilizadas para realizar as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 9º - Fica excluído o crédito especial criado pela presente lei do limite de autorização para abertura de créditos adicionais constantes da lei orçamentária aprovada para vigir no exercício financeiro de 2009.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 02 de Janeiro de 2009;

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2008.

ANTÔNIO VALADARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Carlos Antônio dos Santos Marques
Procurador Geral

Luiz Alves dos Santos
Secretário Administração

Paulo Roberto Cavalcanti Valadares de Souza
Secretário Finanças

Carlos Rabelo Santos
Secretário Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Rejane Barbosa de Macedo Lima
Secretária Educação

Sandra Regina Siqueira Leite
Secretária Saúde

Elias Silva
Secretário Assistência Social

Riveltom Santos Silva
Secretário Agricultura

José Geraldo de Souza
Secretário Transportes

Sidney Ueliton Rafael Quidute
Secretário Cultura, Turismo e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº. 20 – Centro
CEP: 56800-000 – Fone: (87) 3838.1235/1282/1363
CNPJ: 10.346.096/0001-06 e-mail: pmaigab@terra.com.br

ANEXO I

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

a) ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SIMBOLO	TOTAL
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	CC1	1
TOTAL		1

b) SECRETARIA DE GOVERNO

CARGO	SIMBOLO	TOTAL
SECRETARIO DE GOVERNO	CC1	1
SECRETÁRIO DE GOVERNO ADJUNTO	CC2	1
TOTAL		2

Afogados da Ingazeira, 30 de dezembro de 2008.

Antonio Valadares de Souza Filho
Prefeito Municipal

ANEXO II

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE GOVERNO

Antônio Valadares de Souza Filho
Prefeito Municipal